



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 192/16 - Mens. n.º 84/16 - Autógrafo n.º 139/16 - Proc. n.º 5076/16

RECEBIMENTO

Em 08 de dezembro de 16

LEI N.º

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Altera dispositivos das Leis ns. 4.909/13 e 4.910/13, que dispõem sobre a implantação de empreendimento habitacional de cunho social no loteamento Vale Formoso na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As Leis ns. 4.909/13 e 4.910/13, que dispõem sobre a implantação de empreendimento habitacional de cunho social no loteamento Vale Formoso, bairro Espírito Santo, são alteradas em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.909, de 02 de outubro de 2013, que modificou a Lei nº 3.841, de 21 de dezembro de 2004, que "dispõe sobre o Plano Diretor III do Município de Valinhos e dá outras providências", modificada pelas Leis ns. 4.665/2011, 4.669/2011, 4.695/2011 e 4.720/2011, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 1º. ...

Parágrafo único. As alterações referidas no *caput* destinam-se exclusivamente a possibilitar a execução de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados às faixas 1 e/ou 1,5 do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 192/16 - Mens. n.º 84/16 - Autógrafo n.º 139/16 - Proc. n.º 5076/16 Fl. 02

"Programa Minha Casa, Minha Vida", instituído através da Lei Federal n.º 11.977/2009 e suas alterações, nos seguintes imóveis:

I.;

II. ..."

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 4.910, de 02 de outubro de 2013, que modificou a Lei n.º 4.186, de 10 de outubro de 2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências", modificadas pelas Leis ns. 4.518/10, 4.522/10, 4.545/10, 4.646/10, 4.670/11, 4.698/11, 4.720/11, 4.738/11 e 4.803/12, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 1º. ...

Parágrafo único. As alterações referidas no caput destinam-se exclusivamente a possibilitar a execução de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados às faixas 1 e/ou 1,5 do "Programa Minha Casa, Minha Vida", instituído através da Lei Federal n.º 11.977/2009 e suas alterações, nos seguintes imóveis:

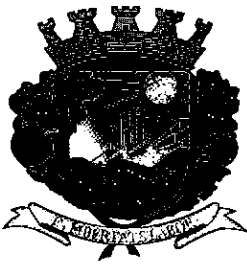
I.;

II. ..."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



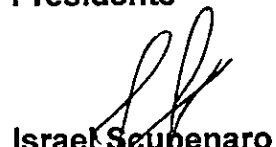
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 192/16 - Mens. n.º 84/16 - Autógrafo n.º 139/16 - Proc. n.º 5076/16 Fl. 03

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de dezembro de 2016.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário